616 - 31.30.61 Serviços Técnicos 500,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pradópolis, 25 de Agôsto de 1969

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio de Campos
Diretor de D. A. e D. F. D.
Registrado no CRC n.o 49996

LEI Nº 170

"Dispõe sôbre autorização para compra de imoveis e abertura de crédito especial"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Setembro de 1969, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a adquirir por escritura pública, os terrenos, destinados as seguintes construções:

Parque Infantil
Ginásio Estadual
Conjunto:
Estação Rodoviária
Hotel Municipal
Agência Postal

§ Único - Os terrenos para as edificações previstas neste artigo estão assinalados no Plano Diretor de Desenvolvimento Integrado de Pradópolis.

Art. 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de NCr$ 70.000,00 (setenta mil cruzeiros novos), destinado ao pagamento dos imóveis mencionados no artigo anterior, início de suas construções, edificação do almoxarifado, e obedecerá a

seguinte classificação orçamentária:

Códigos	Especificação	Importância Cr$
100	Administração Cúpula	
140	Construção Próprios Públicos	
141 - 4.0.0.0.	Despesas de Capital	
142 - 4.1.0.0.	Investimentos	
143 - 4.1.1.0.-02	Obras Públicas	
	III - Aquisição, desapropriação e construção de Estação Rodoviária e Agência Postal - - - - -	20.000,00
	IV - Construção do Almoxarifado - - - - - - - - -	10.000,00
600	Divisão de Ensino	
610	Educação e Cultura	
621 - 4.0.0.0.	Despesas de Capital	
622 - 4.1.0.0.	Investimentos	
623A - 4.1.1.0.-62	Obras Públicas	
	II - Aquisição, desapropriação e construção de prédio para Ginásio - - -	10.000,00
623B - 4.1.1.0.-69	Obras Públicas	
	Aquisição, desapropriação e construção de Parque Infantil - - - - - -	30.000,00

Art. 3º - O valor do crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com a anulação parcial das seguintes verbas do orçamento vigente:

Código	Especificação	Importância Cr$
100	Administração Cúpula	
140	Construção Próprios Públicos	
141 - 4.0.0.0.	Despesas de Capital	
142 - 4.1.0.0.	Investimentos	
143 - 4.1.1.0.-02	Obras Públicas	
	I - Construção de Prédio	

da Prefeitura 50.000,00

II- Construção do Hotel Municipal 20.000,00

Art. 4º: Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guadalupe, em 25 de Setembro de 1969

Dr. Orlando Ometto
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

Sergio dos Campos
Diretor da D.A. e D.R.D.
Registrado no CIC n.o 49896

LEI Nº 171

"Dispõe sôbre abertura de crédito especial"

O Doutor Orlando Ometto, Prefeito Municipal de Guadalupe, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Guadalupe, em sessão extraordinária de 25 de Setembro de 1969, aprovou, e êle promulga a seguinte lei:

Art. 1º: Fica aberto na Contadoria Municipal, um crédito especial de NCr$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos cruzeiros novos), destinado ao recolhimento da Quota de Previdência arrecadada pela Prefeitura Municipal, pertencente ao Fundo Comum da Previdência Social, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Código	Especificação	NCr$
200	Divisão de Administração	
210	Secretaria	
211 - 3.0.0.0.	Despesas Correntes	
216 - 3.2.0.0.	Transferencias Correntes	
219 - 3.2.8.0.-03-00-84	Contribuição para Previdência, II- Fundo Comum da Previdência Social	6.500,00